

LEI Nº 7464, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Institui, no calendário oficial do Município de Sumaré, o programa “Maio Amarelo”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a segurança no trânsito e prevenir acidentes no âmbito municipal, e dá outras providências.-

Autor: Vereador Prof. Edinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Sumaré, o programa “Maio Amarelo”, a ser realizado anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de conscientizar a população sobre a segurança no trânsito e fomentar ações para a prevenção de acidentes viários.

§ 1º - As atividades desenvolvidas no “Maio Amarelo” têm como objetivo conscientizar a população sobre a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, além de promover a divulgação e a discussão de temas que contribuam para a redução de acidentes.

§ 2º - As atividades desenvolvidas no “Maio Amarelo” devem ter caráter educativo e de conscientização, sendo pautadas nas diretrizes e na legislação vigente, em parceria com órgãos e entidades responsáveis, como o DETRAN, DNIT, SMMUR, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, entre outros.

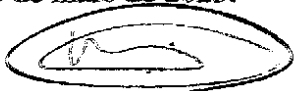
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será responsável por regulamentar, autorizar e coordenar a organização do calendário de eventos e atividades do programa “Maio Amarelo”, garantindo sua efetiva implementação em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil.

Art. 3º - Ficam autorizadas a celebração de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para a realização das atividades do programa “Maio Amarelo”, visando ampliar o alcance das ações educativas e fortalecer as iniciativas de conscientização e prevenção de acidentes de trânsito.

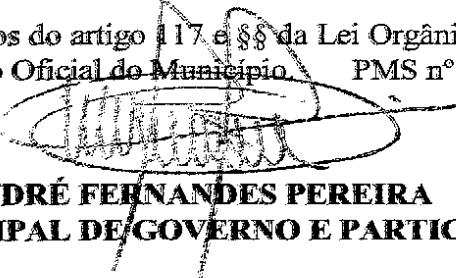
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2025.


HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 13.406/2025.


ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ